



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Lucena**  
**“Casa Sebastião Avelino de Carvalho”**  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

**EMENDA IMPOSITIVA Nº01/2023**

**Autor: Vereador. Angelo Inácio Canuto dos Santos**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais CNPJ:17.216.738/0001-93	20%
Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	30%
Assistência Social	Mãos que se Ajudam CNPJ: 07.289.201/0001-08	10%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	20%
Instituto Meio Ambiente e Ação Social	IMASS CNPJ: 06.869.904/0001-34	10%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	10%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Lucena**  
**“Casa Sebastião Avelino de Carvalho”**  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

---

**Angelo Inácio Canuto dos Santos**  
Vereador